



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.054/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA MACAS

PROJETO BÁSICO

I – Objeto

.1 Aquisição de 10 (dez) capas para macas portáteis para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11.

II – Justificativa

2.1 A aquisição do referido objeto se faz necessária para a conservação das macas portáteis adquiridas pelo CREFITO 11.

III – Fundamentação Legal

3.1. A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal do art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV – Das Especificações dos produtos e quantitativos

TEM	Especificações do produto	UND	QTD
01	Capas para macas portáteis	UND	10

V – Da Estimativa de preços

5.1. A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

VI – Da proposta de Preços

6.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos produtos que estão sendo oferecidos, a quantidade solicitada, valor unitário e valor total.

6.2. No preço, que deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, fretes e taxas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.054/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA MACAS

VII - Da Entrega

7.1. O objeto deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço **SRTVS Quadra 701 – Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, 3º andar, sala 308 Brasília/DF – CEP: 70340-000, no horário das 12:00 às 19:00, horário do local de entrega;**

7.2. O objeto deverá ser idêntico ao da Proposta Comercial. Qualquer alteração na entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

7.3. O objeto deverá ser novo, e entregue acondicionado em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.4. O prazo para a entrega, será de até 15 (quinze) dias úteis;

7.5. O recebimento será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

VIII - Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

IX – Classificação Orçamentária

9.1. Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.015.

Brasília, 01 de novembro de 2018.

CATYUCIA ANDRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação

HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11